



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 16 de NOVEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 932/2022
Data: 16/11/2022 - Horário: 11:15
Legislativo

Altera a Lei Municipal nº 1.815/2022, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.815/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sob interesse público, em caráter excepcional, os seguintes cargos e número de vagas:

§ 1º Cargos e vagas para o nível superior:

- I - 10 (dez) médicos clínicos gerais;*
- II - 10 (dez) enfermeiros;*
- III - 05 (cinco) odontólogos;*
- IV - 02 (dois) farmacêuticos-bioquímicos;*
- V - 03 (três) assistentes sociais;*
- VI - 03 (três) psicólogos;*
- VII - 01 (um) médico veterinário;*
- VIII - 01 (um) fonoaudiólogo;*
- IX - 01 (um) educador físico;*
- X - 01 (um) fisioterapeuta;*
- XI - 01 (um) engenheiro agrônomo/florestal/ambiental;*

§ 2º Cargos e vagas para o nível técnico:

- I - 10 (dez) técnicos de enfermagem;*
- II - 02 (dois) técnicos em radiologia;*
- III - 05 (cinco) auxiliares administrativos;*
- IV - 08 (oito) serviços gerais;”*



Município de Capanema - PR

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.815/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Considera-se caráter excepcional de interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública e assistência social;

III - inexistência de classificados em concurso público, pelo prazo necessário até assunção efetiva de candidato aprovado em novo certame.

IV - contratação temporária para suprir licenças dos servidores públicos efetivos superiores a um mês.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei /2022

**Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal de
Capanema – PR.**

Valemo-nos da presente mensagem para, nos termos do artigo 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, encaminhar o Projeto de Lei nº 5/2022, em anexo, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O projeto de lei em epígrafe tem por escopo, contratar temporariamente, servidor público para suprir necessidades do município junto a Secretaria da Família e Assistência Social.

Atualmente a Secretaria da Família e Assistência Social precisa ampliar o quadro de pessoal no cargo de Auxiliar Administrativo, sendo uma vaga para auxiliar o Órgão Gestor, bem como duas vagas para auxiliar no atendimento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Em decorrência dos fatos expostos acima, considerando o Princípio da continuidade do Serviço Público, bem como a necessidade premente das contratações, solicito a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Américo Belle
Prefeito do Município